



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 22ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2009

1 Em 21 de setembro de 2009, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo
5 Fernando Antônio Cardoso, Emílio Guimarães Filho, Valmir José Fagundes, Luiz
6 Henrique Passos Rezende, Ubaldina Maria Costa Isaac, Marcelo Albano F. Moraes,
7 Fábio Santos Dutra, Flávia Vilas Boas Gomes, João Eustáquio Beraldo Teixeira,
8 Joaquim Ferreira Alves, Ana Paula Bicalho de Mello, Ricardo Goulart Castilho de
9 Souza / Francisco Assis Lafetá Couto, Wagner Soares Costa e Cristina Kistemann
10 Chiodi. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
12 presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a 22ª reunião da Unidade Regional
13 Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não
14 houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada
15 por unanimidade a ata da 22ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio
16 Paraopeba, realizada em 31 de agosto de 2009. **5) PROCESSO**
17 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA**
18 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE**
19 **INSTALAÇÃO. 5.1) Liro Pesquisa e Desenvolvimento Ltda. Extração de água**
20 **mineral ou potável de mesa. Brumadinho/MG. COPAM/PA**
21 **00801/2004/001/2005, DNPM 831129/1990.** Prorrogação de prazo concedida por
22 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A conselheira
23 Cristina Kistemann Chiodi registrou solicitação à equipe técnica da Supram para que
24 seja verificada, na fase de Licença de Operação, a necessidade de incidência de
25 compensação ambiental. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO**
26 **DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Companhia de**
27 **Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig). Distrito industrial de**
28 **Jeceaba. Jeceaba/MG. COPAM/PA 03401/2007/002/2007. Relatores: conselheiros**
29 **Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles Aguiar, Eduardo Carlos Jardim**
30 **Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Ubaldina Maria Costa Isaac.**
31 Processo aprovado por unanimidade nos termos do parecer técnico e de acordo com o
32 parecer dos relatores, com nova redação para a condicionante 9: “Apresentar estudo
33 para criação de sistema de áreas protegidas na porção sul do sinclinal da serra da
34 Moeda, conforme o documento elaborado em conjunto pelo IEF, Amda e Codemig.
35 Prazo: 9 (nove) meses a partir da alteração da condicionante.” **7) PROCESSO**
36 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD**
37 **REFERENDUM. 7.1) Prefeitura Municipal de Pompéu. Tratamento de esgotos**

38 **sanitários. Pompéu/MG. COPAM/PA 06376/2007/002/2009.** Licença referendada
39 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração
40 de prazo e inclusão de condicionante: – Novo prazo para as condicionantes 4 a 10:
41 “Após a liberação dos recursos pela Codevasf, antes do início das obras; – Inclusão da
42 seguinte condicionante: “Apresentar estudo de viabilidade de aproveitamento do
43 biogás gerado durante o processo de tratamento. Prazo: 6 (seis) meses após a
44 concessão da Licença de Operação.” 8) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
45 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Petróleo Brasileiro S.A.**
46 **Petrobras/Regap. Duto de diesel Proconve. Dutos para transporte de produtos**
47 **químicos e oleodutos. Betim/MG. COPAM/PA 00022/1980/047/2009.** Licença
48 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
49 abstenção dos conselheiros Fábio Santos Dutra e João Eustáquio Beraldo Teixeira. 9)
50 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1)**
51 **Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. Transporte rodoviário de**
52 **resíduos perigosos classe 1. Rio de Janeiro/RJ. COPAM/PA 09223/2007/002/2009.**
53 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
54 processual. 9.2) **Aethra Sistemas Automotivos S.A. Fabricação de peças e**
55 **acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Betim/MG.**
56 **COPAM/PA 00083/1992/013/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos
57 do parecer técnico e controle processual. 10) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
58 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 10.1) PAM – Produtos**
59 **Auxiliares Metalúrgicos Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros materiais**
60 **não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos. São Joaquim**
61 **de Bicas/MG. COPAM/PA 00361/1999/004/2007.** Licença concedida por
62 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 10.2) **Sogefi**
63 **Filtration do Brasil Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos**
64 **rodoviários, ferroviários e aeronaves. Mateus Leme/MG. COPAM/PA**
65 **00428/1995/008/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
66 técnico e controle processual. 11) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
67 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Minerminas –**
68 **Mineradora Minas Gerais Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de**
69 **minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00049/1984/016/2008 DNPM**
70 **805374/1971.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e
71 controle processual, com os seguintes destaques: – Retificado o prazo de cumprimento
72 da condicionante 2: “Prazo: anualmente, devendo o primeiro relatório ser apresentado
73 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença de Operação”; – Aprovada a inclusão
74 da seguinte condicionante: “Apresentar proposta de cumprimento da compensação
75 ambiental prevista no artigo 36 da lei 9.985 ao Núcleo de Compensação Ambiental do
76 IEF. Prazo: 60 (sessenta) dias após a revalidação da licença.” Durante a discussão e
77 aprovação deste processo o conselheiro Francisco Assis Lafetá Couto substituiu o
78 conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza. 11.2) **Aethra Sistemas Automotivos**
79 **S.A. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e**
80 **aeronaves. Betim/MG. COPAM/PA 00083/1992/012/2009.** Licença revalidada por

81 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **12) PROCESSO**
82 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA**
83 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE**
84 **INSTALAÇÃO. 12.1) Prefeitura Municipal de Congonhas. Tratamento e/ou**
85 **disposição final de resíduos sólidos urbanos. Congonhas/MG. COPAM/PA**
86 **00127/1991/002/2005.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos
87 do parecer técnico e controle processual, com o seguinte destaque: a Câmara
88 determinou a transferência da condicionante relativa à implantação da cortina arbórea
89 para a fase de Licença de Operação. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
90 **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1)**
91 **ICL – Industrial Cachoeira Ltda. Fiação e confecção de roupas, peças de**
92 **vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros**
93 **acabamentos. Betim/MG. COPAM/PA 00227/1995/004/2007.** Alteração de
94 condicionantes aprovada, por voto de maioria, nos termos do parecer técnico, com o
95 seguinte destaque: – Aprovada a alteração dos prazos estipulados no parecer da
96 Supram: de 180 para 360 (trezentos e sessenta) dias, para a implantação; de 270 para
97 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, para apresentação do monitoramento. Declaração
98 de voto - Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Entendo que nestes casos é
99 necessária a autuação, ainda que a pena seja convertida em advertência, mas houve o
100 descumprimento do objetivo da norma. Então nós entendemos que a empresa deve ser
101 autuada e não caberia essa análise se foi pouco ou muito. Gostaria de deixar essa
102 manifestação consignada e dizer que, em função dos esclarecimentos dados pelo
103 empreendedor e pelos prazos solicitados, eu já adianto que sou contrária à prorrogação
104 dos prazos.” **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**
105 **14.1) Prefeitura Municipal de Brumadinho. Pavimentação e/ou melhoramentos**
106 **de rodovias. Brumadinho/MG COPAM/PA 01806/2004/002/2004, AI 1449/2004.**
107 Processo retirado de pauta para reanálise, conforme orientação da Procuradoria, com
108 base em nota técnica da Advocacia Geral do Estado. **15) PROCESSOS**
109 **ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 15.1) Posto**
110 **Planalto Ltda. Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de**
111 **sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Três Marias/MG.**
112 **COPAM/PA 01810/2001/001/2005, AI 3310/2005.** Processo retirado de pauta para
113 reanálise, conforme orientação da Procuradoria, com base em nota técnica da
114 Advocacia Geral do Estado. **15.2) Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.**
115 **Canal de drenagem urbana. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**
116 **00675/2004/003/2006, AI 3650/2006.** Processo retirado de pauta para reanálise,
117 conforme orientação da Procuradoria, com base em nota técnica da Advocacia Geral
118 do Estado. **16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE**
119 **INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 16.1) RETIRO BAIXO**
120 **ENERGÉTICA S/A. Barragem de geração de energia hidrelétrica. Pompéu/MG.**
121 **COPAM/PA 00238/2003/002/2006.** Processo retirado de pauta com pedido de vista
122 da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, acompanhado de pedido de vista conjunta
123 dos conselheiros Wagner Soares Costa, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo

124 Carlos Jardim Mozelli, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Flávia Gomes e Ubaldina
125 Maria Costa Isaac. A conselheira Cristina Kistemann Chiodi solicitou ainda a
126 suspensão da licença concedida ad referendum até que o processo seja julgado pela
127 URC Paraopeba, considerando “a natureza do impacto que o ad referendum vai
128 causar, podendo causar graves problemas, não só para o meio ambiente, como para a
129 administração pública”, e dessa forma justificou seu pedido de vista. Os demais
130 conselheiros também apresentaram justificativa de pedido de vista. O conselheiro
131 Ricardo Goulart Castilho de Souza justificou que acompanha o pedido de vista para
132 averiguar os aspectos legais do processo. Conselheiro Eduardo Carlos Jardim Mozelli:
133 “É um processo de extrema importância para o Estado e temos interesse em
134 acompanhar bem de perto nessa área de energia, tanto tecnicamente como
135 ambientalmente.” Conselheiro Wagner Soares Costa: “Pela justificativa dada pela
136 Cristina, a gente gostaria de entender esse processo.” Conselheira Flávia Gomes:
137 “Gostaria de verificar melhor o documento.” O conselheiro João Eustáquio Beraldo
138 Teixeira justificou o pedido de vista para análise técnica e legal e a conselheira
139 Ubaldina Maria Costa Isaac citou a necessidade de avaliar supressão do cerrado. **17)**
140 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO DA REVALIDAÇÃO DA**
141 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 17.1) V&M Mineração Ltda. Lavra a céu aberto**
142 **com tratamento a úmido minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA**
143 **00012/1988/023/2008, DNPM 8589/1942.** Processo retirado de pauta com pedido de
144 vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, acompanhado do pedido de vista
145 conjunta dos conselheiros Wagner Soares Costa, Ricardo Goulart Castilho de Souza,
146 Eduardo Carlos Jardim Mozelli, João Eustáquio Beraldo Teixeira, Flávia Gomes,
147 Ubaldina Maria Costa Isaac e Luiz Henrique Passos Rezende. Justificativas de pedido
148 de vista – Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Considerando a circunstância
149 atípica da supressão de vegetação ao longo do tempo.” Conselheira Ubaldina Maria
150 Costa Isaac: “A empresa teve uma autuação há poucos dias no Ibama e eu quero ver o
151 processo.” Conselheiro Eduardo Carlos Jardim Mozelli: “A extrema importância do
152 projeto, ao qual deve ser dada velocidade para que seja implantado, mas que seja bem
153 entendida na parte técnica e na parte ambiental.” Conselheira Flávia Gomes:
154 “Verificar melhor os documentos.” Conselheiro Wagner Soares Costa: “Primeiro
155 porque, a nosso ver, não tem maiores motivos para pedido de vista. E estou
156 acompanhando para entender a parte solicitante de vista em primeira mão.”
157 Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Por se tratar da Vallourec
158 Manesmann, associada nossa (do Sindiextra) que tem tratado a parte mineral e
159 ambiental do Estado com muita responsabilidade, eu gostaria de entender também
160 alguma coisa que esteja aflorando neste processo de licenciamento junto com a
161 conselheira Cristina.” Conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira: “Vou
162 acompanhar os colegas, considerando que a empresa, como está no próprio parecer,
163 cumpriu as medidas obrigatórias de controle ambiental e algumas de natureza
164 proativa, citando ainda as certificações ISO e outras.” Conselheiro Luiz Henrique
165 Passos Rezende: “Para conhecimento melhor do processo.” **18) ASSUNTOS**
166 **GERAIS. Empreendimento de parcelamento de solo em Esmeraldas.** A

167 conselheira Cristina Kistemann Chiodi solicitou providências da Supram Central
168 Metropolitana no sentido de que seja retomado o embargo do empreendimento de
169 parcelamento de solo denominado Ecologic Vibe, em Esmeraldas. De acordo com a
170 conselheira, o empreendimento foi embargado por supressão irregular de vegetação
171 em áreas de proteção especial e de preservação permanente e teve o embargo suspenso
172 para fins de regularização ambiental. A Presidência solicitou a verificação e
173 providências cabíveis da Supram e determinou que o assunto seja encaminhado ao
174 Comitê Gestor de Fiscalização Ambiental Integrada (CGFAI). A superintendente
175 Scheilla Samartini Gonçalves informou que foi encaminhado ofício ao empreendedor
176 convocando-o para agendar uma reunião na Supram para esclarecimentos, em função
177 das informações apresentadas ao órgão ambiental. **Pedidos de vista na URC.**
178 **Conselheiro Eduardo Carlos Jardim Mozelli:** “Já há mais tempo tinha vontade de
179 colocar a minha ideia, e não tem nada a ver com o que a doutora Cristina hoje
180 colocou, com relação a pedido de vista. A nossa área profissional é uma área que vive
181 recebendo toda a demanda do mercado e a gente tem trabalhado exaustivamente para
182 atração de negócios em Minas Gerais. Então o meu pedido seria que a gente
183 procurasse, com a maior vitalidade possível, a otimização da reunião. Se a gente
184 pudesse, antes de fazer um pedido de vista, tentar discutir o assunto aqui, porque de
185 repente a coisa poderia ser resolvida aqui nesta mesa. Não que o pedido de vista seja
186 uma coisa que não deva ser feita, de forma nenhuma. Porém, como o exemplo hoje
187 aqui da Vallourec, nós já vamos entrar em período de chuva, vamos discutir o assunto
188 e a decisão pode ser que seja na próxima reunião ou na outra, do mês que vem. Então
189 a gente tem um atraso no desenvolvimento do projeto. Agora, como a gente está
190 prevendo uma quantidade muito grande de investimento para Minas, e nós tivemos
191 um resultado excelente de PIB, já saímos fora da recessão, então, a minha solicitação
192 seria no sentido de que a gente procurasse discutir mais profundamente aqui para que
193 os prazos de construção não sejam prejudicados.” **ENCERRAMENTO.** Não havendo
194 outros assuntos a serem tratados, o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada
195 a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

196

197

198

APROVAÇÃO DA ATA

199

200

201

202

203

Presidente Ilmar Bastos Santos